Nota Técnica Assistencial da Secretaria Municipal de Saúde de Igarapé/MG

Assunto:

- Grupo de Risco para profissionais de saúde.
- Recomendações para adequação das atividades desenvolvidas na Atenção Básica, Núcleo Ampliado de Saúde da Família (NASF), Centros de Especialidades Médicas (CEM), Centro de Atenção Psicossocial (CAPS I) e Ambulatório de Saúde Mental Infantojuvenil (ASMIJ) e Farmácia Central em razão da pandemia de COVID-19 e Síndromes Respiratórias Graves.

Diante da previsão de crescimento exponencial do número de casos de quadros gripais nos próximos meses em todo o Brasil, devido à COVID19, a Secretaria Municipal de Saúde de Igarapé fará algumas adequações na assistência prestada nos equipamentos de saúde do município. Uma das formas de controle e prevenção do COVID-19 é o isolamento social. O profissional de saúde deve orientar que pessoas com sintomas leves evitem procurar os serviços de saúde. Em caso de febre alta, dificuldade respiratória, prostração e outros sinais de gravidade, orientar a procura do serviço de saúde imediatamente. Lembramos que as visitas domiciliares dos Agentes Comunitários de Saúde (ACS) e ações de sala de espera nos Centros de Saúde são oportunidades importantes para divulgar as informações referentes à prevenção de doenças respiratórias.

Ressaltamos que a realidade em situações de pandemia é bastante dinâmica e os processos de trabalho necessitam de constante reavaliação e planejamento, junto aos coordenadores das diversas unidades municipais, em conformidade com os fluxos, protocolos e notas técnicas produzidos por esta Secretaria conforme as orientações da Secretaria de Estado de Saúde de Minas Gerais e do Ministério da Saúde.

1) Grupo de Riscos para Profissionais de Saúde

Por se tratar de serviço essencial de saúde e atendendo ao disposto no Artigo 5º do Decreto Municipal nº 2.326 de 19 de março de 2020 que cria o Comitê de enfrentamento e contingenciamento de saúde do COVID-19, divulga as medidas adotadas, e dá outras providências, fica definido o grupo de riscos para profissionais de saúde.

Como medida de prevenção ao contágio, os servidores de saúde que se enquadram no grupo de risco elencado abaixo serão dispensados de suas atividades laborais presenciais sem prejuízos de sua remuneração e devendo estar a disposição da Secretaria Municipal de Saúde para a realização de trabalhos remotos a critério da administração:

- Idosos com 60 anos ou mais;
- Portadores de insuficiência renal crônica;
- Portadores de HIV/AIDS e Imunodeprimidos (transplantados, doenças autoimunes, tratamento oncológico);
- Gestantes.

Os servidores deverão comprovar por meio de relatório ou atestado assinado por médico especialista da área que se enquadram no grupo de risco. Em casos de gestantes apresentar cópia do cartão de gestante.

2) Organização do atendimento de casos com síndrome gripal nas Unidades Básicas de Saúde:

2.1) Identificação de casos suspeitos

- O profissional da recepção, deve estar em uso de máscara cirúrgica descartável e permanecer a pelo menos um metro de distância dos usuários.
- Todos os usuários devem ser abordados quanto a presença de febre, mesmo que referida, com sintomas respiratórios (tosse, dor de garganta, coriza ou obstrução nasal).

✓ **Em caso de resposta afirmativa:**

- Entregar máscara cirúrgica ao usuário e orientar o uso.
- Orientar o usuário a permanecer em ambiente ventilado a pelo menos um metro de outros usuários. Orientar medidas de etiqueta respiratória (utilizar folha de papel para higiene nasal e desprezar na lixeira após o uso, disponibilizar acesso à pia com sabão e/ou álcool gel, orientar cobrir a boca quando tossir ou espirrar).
- Avisar ao profissional de saúde que realizará o atendimento para que ele possa colocar equipamento de proteção individual antes de iniciar o atendimento.

- ✓ Manejo do caso suspeito

Os manejos dos casos suspeitos deverão seguir as recomendações do Centro de Informações Estratégicas em Vigilância em Saúde do Estado de Minas Gerais (CIEVS Minas):

Devem ser imediatamente notificados (em até 24 horas) a Vigilância Epidemiológica Municipal, assim como ao CIEVS os casos de indivíduos que apresentarem febre e/ou sintomas respiratórios e que nos últimos 14 dias antes do início de sintomas, tenha histórico de viagem para área de transmissão local ou que tenham tido contato próximo com caso suspeito ou confirmado para COVID-2019 conforme situações detalhadas a seguir:

Situação 1: Febre* E pelo menos um sinal ou sintoma respiratório (tosse, dificuldade para respirar, batimento das asas nasais entre outros) E histórico de viagem para área com transmissão local**, de acordo com a OMS, nos últimos 14 dias anteriores ao aparecimento dos sinais ou sintomas;

Situação 2: Febre* E pelo menos um sinal ou sintoma respiratório (tosse, dificuldade para respirar, batimento das asas nasais entre outros) E histórico de contato próximo*** de caso suspeito de COVID-2019, nos últimos 14 dias anteriores ao aparecimento dos sinais ou sintomas;

Situação 3: Febre* OU pelo menos um sinal ou sintoma respiratório (tosse, dificuldade para respirar, batimento das asas nasais entre outros) E contato próximo*** de caso confirmado de COVID-2019 em laboratório, nos últimos 14 dias anteriores ao aparecimento dos sinais ou sintomas.

*Febre pode não estar presente em alguns casos como, por exemplo, os extremos de idade, imunossuprimidos ou indivíduos que tenham utilizado medicamento antitérmico.

Nestas situações, a avaliação clínica deve ser levada em consideração e a decisão deve ser registrada na ficha de notificação.

** Definimos como transmissão local, a confirmação laboratorial de transmissão de COVID-2019 entre pessoas com vínculo epidemiológico comprovado. Os casos que ocorrerem entre familiares próximos ou profissionais de saúde de forma limitada não serão considerados transmissão local. As áreas com transmissão local serão atualizadas e disponibilizadas no site do Ministério da Saúde, no link: www.saude.gov.br/listacorona.

*** Contato próximo é definido como: estar a aproximadamente dois metros de um paciente com suspeita de caso por COVID-2019, dentro da mesma sala ou área de atendimento, por um período prolongado, sem uso de equipamento de proteção individual (EPI). O contato próximo pode incluir: cuidar, morar, visitar ou compartilhar uma área ou sala de espera de assistência médica ou, ainda, nos casos de contato direto com fluidos corporais, enquanto não estiver usando o EPI recomendado.

3) Orientações sobre oferta e condução das atividades coletivas deverão ficar suspensas por tempo indeterminado, aguardando mudanças no quadro de contaminação da pandemia por COVID-19 para reinício, as seguintes atividades:

- Intervenções em grupos e atividades coletivas, Grupos de hipertensos e diabéticos, Grupo de tratamento do tabagismo, Grupos desenvolvidos pela equipe do NASF nas áreas de social, fisioterapia, nutrição, psicologia, terapia ocupacional e educação física, assim como oficinas eletivas de Saúde Mental.

- Ações do Programa Saúde na Escola (PSE) por tratar-se de ações coletivas eletivas, reprogramáveis.

4) Demais Ações de Contingência nas Unidades Básicas de Saúde:

- ✓ Orientações gerais de adequação:

- Reorganizar os serviços oferecidos nas Unidades, objetivando ampliar a capacidade de atendimento aos usuários que apresentem queixas clínicas, priorizando a atuação de médicos, enfermeiros e técnicos de enfermagem nessa atividade e readequando a agenda dos profissionais ao atendimento da demanda espontânea.

- Estabelecer fluxo interno adequado ao atendimento do agravo, de forma a otimizar o atendimento e garantir o conforto e segurança dos usuários.

- Os profissionais de saúde cujas atividades estejam suspensas ou reduzidas temporariamente deverão estar à disposição da Secretaria Municipal de Saúde para participar das notificações das doenças e/ou surtos, na orientação do usuário em relação aos cuidados gerais para prevenir contágio e reconhecimento de sinais de gravidade e para outras atividades administrativas internas que se fizerem necessárias.

- Retirar de consultórios ou espaços de convivência objetos de uso coletivo que podem nesse momento favorecer a transmissão do vírus.

- Os atendimentos eletivos da Odontologia serão suspensos. Serão mantidos somente os atendimentos de urgência/emergência ofertados nos consultórios odontológicos nas Unidades Básicas de Saúde procedendo-se à limpeza e desinfecção do consultório ao final de cada procedimento.

5) Atendimentos eletivos e serviços prioritários que NÃO devem ser contingenciados:

- A sala de vacinas terá o seu funcionamento mantido, conforme rotina.

- Gestantes, puérperas e crianças menores de um ano não devem sofrer redução do acompanhamento previsto nos protocolos devido à maior vulnerabilidade dessa população. Serão mantidos somente as consultas de pediatria e ginecologia/obstetrícia classificados pelas Unidades Básicas de Saúde como prioritários.

- Pessoas com doenças como tuberculose e hanseníase que exigem maior vínculo para garantir adesão e cura, devem manter a periodicidade de acompanhamento prevista nos protocolos, por tratar-se de doenças de cuidado prioritário.

- Diabéticos insulinodependentes que necessitam de avaliação e/ou prescrição médica e pacientes de saúde mental em uso de psicotrópico devem ter a continuidade do acompanhamento conforme as necessidades dos casos.

- Realização de exames de rotina para gestantes também serão mantidos.

- As visitas de Agentes Comunitários de Saúde (ACS) e Agentes de Controle de Endemias (ACE) deverão ser mantidas dentro da rotina, porém no ambiente peri domiciliar. Para minimizar riscos, estes profissionais devem evitar contato físico com os usuários mantendo-se a uma distância de, pelo menos, um metro durante as visitas e em ambiente arejado. As visitas são uma excelente estratégia para orientar os usuários acerca da importância da lavagem das mãos e medidas de etiqueta respiratória.

Pessoas em situação de rua deverão ser atendidas na Unida Básicas de Saúde de escolha do usuário portando ou não documentação, orientando o mesmo quanto à importância para o autocuidado.

6) Possibilidades de alterações nas ações desenvolvidas habitualmente nas Unidades Básicas de Saúde:

- Curativos e eletrocardiograma: adequar a oferta de alguns serviços, preferencialmente para o período da tarde.

- Coletas de exames laboratoriais demandados pelas UBS's serão ofertados somente para gestantes e para pacientes que se encontram em situações de urgência e a coleta deverá ser realizada no Laboratório Municipal situado na Policlínica, mediante contato da Unidade Básica com o Laboratório. Casos excepcionais deverão ser avaliados para execução pelo Laboratório Municipal.

- Os medicamentos de uso crônico deverão ser liberados por até 60 dias, incluindo os medicamentos regulados pela Portaria 344/98.

- Receitas do SUS/Igarapé vencidas a partir de fevereiro do ano de 2020, serão atendidas na farmácia local com dispensação para até 60 dias.

- Medicamentos agudos, disponibilizados pela SES/MG e regulados pela Portaria 344/98 e RDC 20/2011 serão fornecidos conforme Procedimentos Operacionais Padrão (POP) vigentes e legislações específicas, não sofrendo alteração das regras atuais.

7) Atendimentos eletivos e serviços que devem ser reduzidos ou suspensos:

As consultas médicas do Centro de Especialidades Médicas (CEM) serão suspensas, assim como as consultas e atendimentos da fisioterapia, nutrição, fonoaudiologia, terapia ocupacional e psicologia com exceção da pediatria e ginecologia/obstetrícia e conforme tratado no item 4. Ficarão mantidos também os atendimentos de psiquiatria infantil.

O setor de assistência social da saúde terá o seu atendimento ao público presencial suspenso, porém manterá o atendimento por telefone no número (31)3534-1548.

A permanência dia dos pacientes e a realização de consultas eletivas de pacientes no CAPS I estarão suspensos. Serão mantidos todos atendimentos de urgência e as consultas psiquiátricas.

Essas orientações iniciarão a partir do dia 21 de março de 2020 e vigorarão por tempo indeterminado.

Beatriz Eugênia Palhares
Secretária Municipal de Saúde
Gestora do SUS Municipal de Igarapé